

NR 33 –SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

INÍCIO: Criada em 22 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial.

PORTARIA: nº 202 do Ministério do Trabalho.

ABRANGÊNCIA: Trabalhadores que atuam em espaços confinados, como por exemplo operadores de tanques, chaminés industriais verticais, biodigestores, galerias de rede de esgoto, entre outros.

OCUPAÇÕES ENVOLVIDAS: Aquelas em que o ambiente de trabalho possui a seguinte característica: Área não projetada para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

OBRIGATORIEDADE ESPECÍFICA: Avaliação psicossocial do trabalhador que atuar nestas condições.

→ Confira a NR 33 na íntegra [aqui](#).